



# MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI

Estado de Minas Gerais

## PROJETO DE LEI Nº 26/2023

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NA MODALIDADE ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DE 2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, modalidade especial, no orçamento de 2023, no valor de R\$ 219.765,70 (duzentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), para atender a finalidade abaixo especificada:

02.003.003- EDUCAÇÃO BÁSICA RECURSOS VINCULADOS

02.003.003.12.365- EDUCAÇÃO INFANTIL

02.003.003.12.365.0303.1xxx - AMPL. SALAS ESCOLA INFANTIL GOTINHAS DE LUZ

02. 003.003.12.365.0303.1xxx.449051.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 219.765,70 - Fonte 1710010

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional, modalidade especial, a que se refere o artigo anterior se fará através da utilização do excesso de arrecadação na fonte 1710010 - Transferência Especial dos Estados.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023;

II - A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.



# MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI

Estado de Minas Gerais

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Ottoni, 07 de agosto de 2023.

**CARLOS ROBERTO DE REZENDE**

**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI

Estado de Minas Gerais

Cristiano Ottoni, 07 de agosto de 2023.

**OFÍCIO Nº.523/2023.**

**ORIGEM:** Poder Executivo Municipal

**DESTINATÁRIO:** Poder Legislativo Municipal

**ASSUNTO:** Encaminha Projeto de Lei

Senhora Presidente,

Valho-me da oportunidade para encaminhar a essa egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento de 2023, e dá outras providências, para ser discutido e votado, **em caráter de urgência**, conforme previsto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.

**CARLOS ROBERTO DE REZENDE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssima Senhora

**VEREADORA MARCIANA ELISÂNGELA PEREIRA**

DD. Presidente da Câmara Municipal

Cristiano Ottoni – MG



# MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI

Estado de Minas Gerais

**MENSAGEM,  
SENHORA PRESIDENTE,  
SENHORES(A) VEREADORES(A).**

Em apenso estou encaminhando a essa egrégia Câmara de Vereadores o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento de 2023 e dá outras providências, para ser apreciado e votado, **em caráter de urgência**, respeitada, como de costume, a livre interpretação de cada vereador.

Como é de conhecimento dessa Câmara Municipal, o orçamento vigente, em respeito ao princípio da anterioridade, é elaborado no exercício anterior ao de sua execução.

Assim, revela-se absolutamente normal que eventuais alterações orçamentárias sejam processadas pelo Município de Cristiano Ottoni, tendo em vista o surgimento de despesas ou ações não planejadas pela administração para o ano de 2023.

Até mesmo porque, como se sabe, o orçamento público, de há muito deixou de ser mero instrumento estático de previsão de receita e autorização de despesas para se constituir no documento dinâmico, solene de atuação do município perante a sociedade, nela intervindo e dirigindo seus rumos. Assim como tudo na vida, é cíclico, vendo nascer e extinguirem-se relações jurídicas

Nesse sentido, a abertura do crédito adicional ora pretendido se faz na modalidade especial, com o objetivo de inserir no orçamento vigente rubrica orçamentária para atender despesa de reforma da Escola Municipal Gotinhas de Luz - CEMEI.

O crédito adicional especial está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio de excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43 § 1º, incisos I, da mesma Lei.



# MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI

Estado de Minas Gerais

O pedido de urgência na apreciação da matéria, por sua vez, está consubstanciado na premente necessidade de início da obra de reforma da Escola Municipal – CEMEI, de grande interesse público.

Por essa razão, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no encaminhamento desta proposição, de modo a colocá-la em **tramitação em regime de urgência**, conforme previsto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal.

Cordialmente.

**CARLOS ROBERTO DE REZENDE**

**PREFEITO MUNICIPAL**